

LEI Nº 1.848/2009.

EMENTA: Introduz alteração na Lei nº 1.378, de 31 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 046/2009 – Executivo.

Art. 1º O art. 201, da Lei nº 1.378, de 31 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 201.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, anualmente, a partir de 2010, em caso de pagamento em cota única, da seguinte forma:

- I -** 30% (trinta por cento) de desconto sobre o imposto, para pagamento em maio, em data a ser fixada em regulamento;
- II -** 15% (quinze por cento) de desconto sobre o imposto, para pagamento em junho, em data a ser fixada em regulamento; e,
- III -** 10% (dez por cento), de desconto sobre o imposto, para pagamento em julho, em data a ser fixada em regulamento”.

Parágrafo único. Os descontos previstos nos incisos I, II e III desse artigo, serão concedidos para imóveis que não possuam qualquer débito ou que o seu parcelamento esteja em dia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 24 de dezembro de 2009.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO –